



“Porque há nas tuas mãos, meu velho pai,
essa beleza que se chama simplesmente vida.
E, ao entardecer, quando elas repousam nos
braços da cadeira predileta,
uma luz parece vir de dentro delas”.

(Mário Quintana. *As mãos de meu Pai*)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



2ª Vara do Trabalho de Ji - Paraná/RO
Dias 07 e 08 de agosto de 2024





2ª VARA DO TRABALHO DE JI - PARANÁ/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	19
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
5. Movimentação e Análise Processual	21
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de audiência	21
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	22
5.1.2. Taxa de Produtividade	24
5.1.3. Taxa de Congestionamento	25
5.1.4. Prazos médios	26
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	27
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	28
5.1.7. Perícias	32
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	32
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	33
5.2. Fase de Liquidação	34
5.2.1. Sentenças Líquidas	35
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	36
5.3. Fase de Execução	37
5.3.1. Produtividade	37
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	38



SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	39
5.3.4. Prazo médio	40
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	40
5.3.6. Demais aspectos da execução	45
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	46
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	47
5.3.7.2. Precatórios	48
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	48
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	49
5.3.9. Execuções Fiscais	49
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	49
6.1. Aspectos importantes relacionados	50
6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	51
6.3. Controle de sobrestamento vencido	52
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	52
6.4.1. Fase de Conhecimento	52
6.4.2. Fase de Liquidação	52
6.4.3. Fase de execução	53
6.5. Atuação administrativa	53
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	53
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	54
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	55
7. Conciliação	55
7.1. Percentual bruto	55
7.2. Percentual de conciliação líquido	57
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	58
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	59



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	59
10.1. Prazos dos juízes	59
10.1.1. Audiência inaugural	60
10.1.2. Encerramento da instrução	60
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	61
10.1.4. Prazos para despachos	62
10.1.5. Sentenças pendentes	62
10.1.6. Processos pendentes de solução	63
10.2. Prazos da Secretaria	64
10.2.1. Prazo para conclusão	64
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	64
11. Atividades de docência dos magistrados	64
12. Sistema I-GEST	65
12.1. Âmbito Regional/Nacional	65
12.2. Âmbito Regional	66
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	67
13.1. Metas Nacionais para 2023	67
13.2. Metas Nacionais para 2024	68
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	69
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	70
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	70
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	71
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	71
17.1. Capacitação em acessibilidade e inclusão	72



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	72
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	73
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	73
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	73
22. Ferramenta Wiki	74
23. Atuação da secretaria de gestão de pessoas	75
24. Pesquisa interna de satisfação	76
25. Prêmio Excelência Correcional	76
26. Registro da Unidade	77
27. Recomendações do corregedor regional	77
27.1. Recomendações ao juízo	77
27.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	79
27.3 .Recomendações Prescritivas	80
27.3.1 Recomendações prescritivas ao juízo	80
27.3.2 Recomendações prescritas à secretaria do juízo	81
27.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	83
28. Agradecimento e encerramento	83
29. Informações pelo gestor da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	84



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI – exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I – Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)*

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o QRCode ou link e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em *Profissão de Fé*. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em *Pecado*. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. *Eu, como o Vento - Antologia Poética*. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 07 /08/2024

Hora: Às 10:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 003/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3966/2024, no dia 08 de maio de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 09/08/2023 a 08/08/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000085-83.2024.2.00.0514 .

A equipe correcional foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria, ROGÉRIO AZEVEDO RIBEIRO, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade. Registra-se a ausência do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ, em razão de sua participação no XXXVI Encontro Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, no período de 5 a 9 de agosto de 2024. Frisa-se, ainda, a recente remoção da Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK, para egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em razão do II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) entre Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 079, DE 11 DE JULHO DE 2024

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede Ji-Paraná/RO, os Municípios de Presidente Médici, Alvorada do Oeste e Castanheira e seus respectivos distritos.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Monte Castelo, n. 1295, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

**2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS**

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023) e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição. A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados do Diretor de Secretaria, Sr. ROGÉRIO AZEVEDO RIBEIRO, realizaram a conferência individual dos bens móveis, constando o seguinte:

2.1.1. RELAÇÃO DE BENS CONSTANTES NO INVENTÁRIO DA UNIDADE, QUE AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, NÃO FORAM ENCONTRADOS FISICAMENTE NAQUELA OCASIÃO, ORA ATUALIZADO:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO (NÃO LOCALIZADOS NA CORREIÇÃO PRETÉRITA)	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	25109	POLTRONA ALBERFLEX COM BRAÇOS	2ª VARA DO TRABALHO JI-PARANÁ/RO
2	27333	POLTRONA FLEXIBASE SEM BRAÇOS	2ª VARA DO TRABALHO JI-PARANÁ/RO
3	27336	POLTRONA FLEXIBASE SEM BRAÇOS	2ª VARA DO TRABALHO JI-PARANÁ/RO
4	34246	POLTRONA FLEXFORM COM BRAÇOS	2ª VARA DO TRABALHO JI-PARANÁ/RO
5	35432	MONITOR POSITIVO	2ª VARA DO TRABALHO JI-PARANÁ/RO
6	35469	MONITOR POSITIVO	2ª VARA DO TRABALHO JI-PARANÁ/RO
7	40580	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	2ª VARA DO TRABALHO JI-PARANÁ/RO

2.1.2 RELAÇÃO DE BENS QUE, AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, ESTAVAM FISICAMENTE ALOCADOS NA UNIDADE SEM CONSTAREM DO INVENTÁRIO, ORA REGULARIZADO:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	32420	NOBREAK SMS	COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
2	32433	NOBREAK SMS	2ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ/RO
3	32457	NOBREAK SMS	COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4	33635	MONITOR LG	COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
5	44792	HEADSET AGEM AHS	2ª VARA DO TRABALHO JI PARANÁ/RO
6	3397	PÚLPITO EM ACRÍLICO	FÓRUM TRABALHISTA DE JI PARANÁ/RO

No concernente às inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior, a equipe funcional acima mencionada, encarregada do mister, ora informam à Corregedoria, que os bens lá assentados então não localizados na Unidade, desta feita, foram localizados e tiveram suas cargas devidamente movimentadas, consoante quadro demonstrativo no item 2.1.1. No concernente às inconsistências igualmente assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior quanto aos bens que, ao tempo da correição pretérita encontravam-se fisicamente localizados na Unidade, sem constarem do inventário, tiveram suas cargas devidamente movimentadas, consoante quadro demonstrativo no item 2.1.2, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas.

Reitera-se o comando de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 09/08/2023 a 08/08/2024, registra-se os seguintes afastamentos do(a) Juiz(íza) Titular e do então Substituto, a saber:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2024	22/01/2024	10/02/2024	Portaria GP n. 1557/2023
Folgas do Plantão	24/06/2024	24/06/2024	Proc. 000005-22.2024.2.00.0514 - id 4491842
	26/06/2024	26/06/2024	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2023	14/08/2023	02/09/2023	Portaria GP n. 1151/2022
Folga do Plantão	27/05/2024	29/05/2024	Proc. 0000005-22.2024.2.00.0514 - id 4379787
	31/05/2024	31/05/2024	
Férias 2024	15/07/2024	03/08/2024	Portaria nº 1557/2023
Remoção	11/07/2024		RA N. 079, DE 11 DE JULHO DE 2024

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, não houve designação de juiz(íza) substituto(a), além dos constantes do quadro acima.

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(izas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(izas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n.º 343/2020).

Frequência dos(as) magistrados(as)

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ n.º 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Juiz Titular, EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Consigna-se que tramitou neste Regional o PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se o cumprimento, atestado pelo comprovante constante do ID. 1629719, relativo ao Magistrado Titular.

4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 2

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
LUIS FILIPE MOREIRA ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	PRESENCIAL
PAULO FERREIRA GONCALVES	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	PRESENCIAL
CELIO LUCAS DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
CLEDNEUTON RAMOS MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	PRESENCIAL
ANE MARUZIA VITORINO DE SOUZA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	TELETRABALHO condição especial de trabalho
LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	PRESENCIAL
CATIE ADRIANE DE FREITAS MELO SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE	TELETRABALHO
IVONE MARIA TEIXEIRA NUNES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	-	PRESENCIAL
RUBENS SILVA GARRIDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	-	PRESENCIAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho/condição especial de trabalho:

1- A servidora Ane Maruzia Vitorino de Souza Silva foi autorizada, por meio da Portaria GP Nº 1646, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, para realizar a modalidade de teletrabalho (condição especial de trabalho) pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 22/12/2023;

2- A servidora Catie Adriane de Freitas Melo Santos foi autorizada, por meio do DESPACHO/PARECER 262/2021/STDADQP/SGEP (ID 17 no PROAD 1998/2021), a realizar a modalidade de teletrabalho pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 27/05/2021. Em consulta ao procedimento, verifica-se que o requerimento de renovação ocorreu em 17/05/2024 (ID. 71), tendo sido juntado aos autos o relatório da entrevista em junho/2024. Atualmente, o processo aguarda a finalização do procedimento.

Nesse contexto, em que pese, em princípio, ser possível a concessão de teletrabalho à servidora em questão, fato é que, até o presente momento, não há qualquer deliberação inserta no Proad 1998/2021 autorizando a servidora permanecer desenvolvendo suas atividades de forma telepresencial, sendo vedado fazê-lo *sponte propria*.

Assim, sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, ao senhor Diretor, que cientifique a aludida servidora para que, no prazo de 5 (cinco) dias retome suas atividades de forma presencial, e assim permaneça até a deflagração de decisão administrativa no Proad 1998/2021, sob pena de registro de falta ao trabalho, em seus assentamentos, a partir de então, com os consequentes efeitos financeiros.



Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal e a real é de 10 (dez) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 01 (um) em regime de teletrabalho e 01 (uma) em condições especiais - excluída, portanto, da contagem legal, nos termos da Resolução CNJ n. 343/2020 - constata-se a observância da limitação no percentual estipulado.

Estagiários(as) e aprendizes:

A Unidade não possui aprendizes, mas conta com os(as) seguintes estagiários(as): ALESSANDRA MARQUES PAES, AMANDA MONTEIRO NOBRE, HELOISA EDUARDA DE MELO IZEL, JOÃO PEDRO VIANA BATISTA e LUCAS SOUZA GOMES.

Durante os trabalhos correccionais, faziam-se presentes os demais servidores(as) e estagiários (as), inclusive a servidora ANE MARUZIA VITORINO DE SOUZA SILVA (em condição especial de trabalho), fazendo-se ausente a servidora CATIE ADRIANE DE FREITAS MELO SANTOS, com procedimento de regime de teletrabalho em tramitação e PAULO FERREIRA GONCALVES, em uso da faculdade do rodízio previsto na RA TRT14 n. 009/2023.



4.2 FREQUÊNCIA

A Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que faz uso do SMD e do rodízio previsto na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, e utiliza todos os sistemas eletrônicos disponíveis para controle de frequência e produtividade dos servidores.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal, apurando-se os dados constantes do quadro abaixo:



QUADRO 3

Servidor	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO	DISPENSADO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, CONFORME §1º DO ART. 7º DA PORTARIA GP Nº 0067 DE 25 DE JANEIRO DE 2018									
LUIZ FILIPE MOREIRA ALVES	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 05	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18



PAULO FERREIRA GONCALVES	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 10	Dias úteis: 03 Dias registrados: 03	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 21 Dias registrados: 16	Dias úteis: 20 Dias registrados: 15
CELIO LUCAS DOS SANTOS	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 10	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
CLEDNEUTON RAMOS MENDES	Dispensa do registro de ponto para Assistente de Juiz, nos termos da art. 3º da portaria GP n. 2269/2018. PROAD N. 6461-2019									
ANE MARUZIA VITORINO DE SOUZA SILVA	Dias úteis: 20 Dias registrados: 11	Dias úteis: 14 Dias registrados: 09	Dias úteis: 15 Dias registrados: 10	Dias úteis: 08 Dias registrados: 06	TELETRABALHO (condição especial de trabalho)					
LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO	Dias úteis: 09 Dias registrados: 06	Dias úteis: 17 Dias registrados: 11	Dias úteis: 18 Dias registrados: 11	Dias úteis: 05 Dias registrados: 03	Dias úteis: 18 Dias registrados: 12	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 09	Dias úteis: 18 Dias registrados: 11	Dias úteis: 21 Dias registrados: 12	Dias úteis: 20 Dias registrados: 12
CATIE ADRIANE DE FREITAS MELO SANTOS	TELETRABALHO									
IVONE MARIA TEIXEIRA NUNES	LCS	Dias úteis: 09 Dias registrados: 09	Dias úteis: 04 Dias registrados: 04	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 08 Dias registrados: 06	Dias úteis: 16 Dias registrados: 15	Dias úteis: 17 Dias registrados: 15	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15
RUBENS SILVA GARRIDO	POSSE 07/03/2024							Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.



QUADRO 4

Servidor	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
LUIS FILIPE MOREIRA ALVES	03:38	04:16	03:43	01:37	06:59	03:48	00:13	01:28	00:11	04:17	30:10
PAULO FERREIRA GONCALVES	12:54	04:42	02:51	02:42	02:11	00:58	03:04	05:52	05:27	06:55	47:36
CELIO LUCAS DOS SANTOS	00:21	02:02	00:01	01:40	02:46	00:00	00:00	00:04	-00:53	00:55	6:56
ANE MARUZIA VITORINO DE SOUZA SILVA	04:37	04:13	04:28	04:29	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	17:47
LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO	-03:03	05:04	05:31	01:20	03:34	03:55	06:07	06:30	06:19	06:03	41:20

IVONE MARIA TEIXEIRA NUNES	02:54	02:07	03:08	03:01	08:50	-00:02	06:08	04:00	04:33	06:04	40:43
TOTAL	21:21	22:24	19:42	14:49	24:20	8:39	15:32	17:54	15:37	24:14	184:32

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 184h32min (cento e oitenta e quatro horas e trinta e dois minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



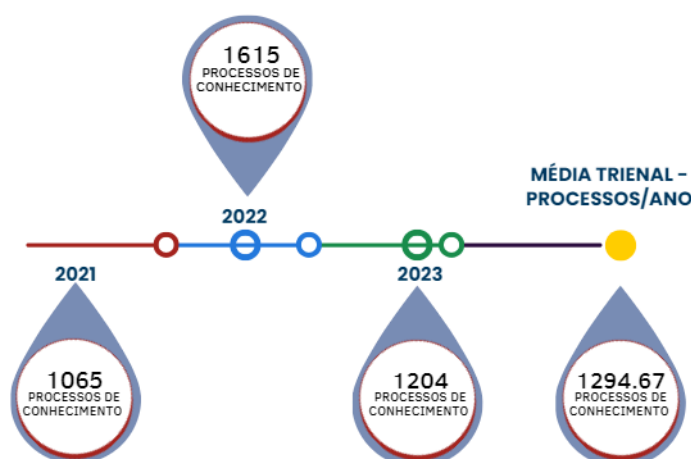
No aspecto comparativo, em relação à correição pretérita (2023), verificou-se diminuta regressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 94h59min (noventa e quatro horas e cinquenta e nove minutos), em 05 (cinco) meses, resultando na média de 19h39min (dezenove horas e trinta e nove minutos) mensais, enquanto a atual média indica 18h45min (dezoito horas e quarenta e cinco minutos), a se ter em conta os 10 (dez) meses de apuração.

Ressalta-se, por oportuno, a grande disparidade de horas extras acumuladas entre a Unidade ora em correição e a similar desta circunscrição (1ª VT). Com efeito, ambas as Unidades possuem o quantitativo de 06 (seis) servidores sujeitos à controle de jornadas e recebem número de demanda processual semelhante. Não obstante essa similaridade, constata-se que, no idêntico período ora analisado de 10 (dez) meses, enquanto na Unidade paradigma apurou-se o acúmulo de apenas 17h19min, na ora em correição têm-se o quantitativo de 184h32min extras,, quadro que revela desalinhamento de gestão, a reclamar providências por parte dos Gestores desta Unidade, o que o será objeto de recomendação ao final.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 1065, 1615 e 1204 processos, resultando em uma média trienal de 1.294,67 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, aumento no número médio de demandas recebidas, o qual, naquele período, fora de 1.134 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/07/2024, foi possível aferir o quantitativo de 706 (setecentos e seis) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 1.210 (mil duzentas e dez) demandas.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, não realizou atermiação direta, a qual é encaminhada ao CAAV. Os atendimentos, por seu turno, são realizados pelo Fórum Trabalhista.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Como já consignado, seu quadro atual é de 10 (dez), portanto, em conformidade com o postulado normativo.

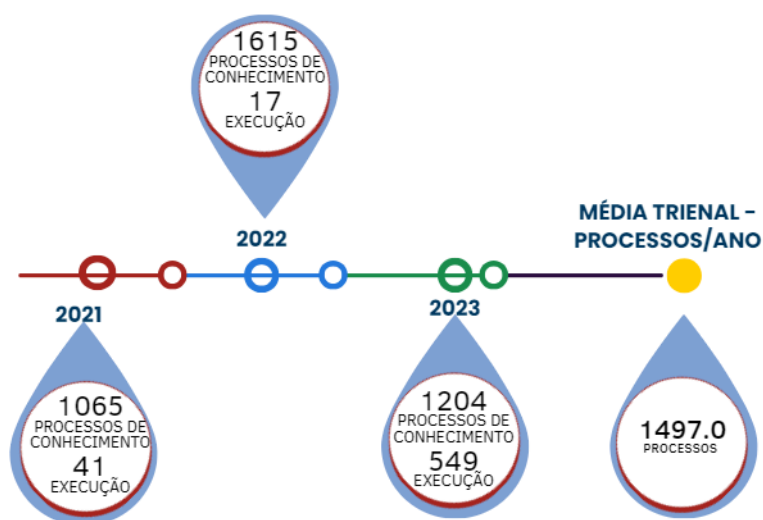
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 6ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(Com maior ou igual a 1000 processos (1497.0))], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205.71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 191 (cento e noventa e um) pontos, a figurar na 2ª posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se que esta Unidade apresentou queda de desempenho, atingindo 185 (cento e oitenta e cinco) pontos, a posicioná-la na 6ª colocação das Varas do seu grupo (total de 15 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade reserva horários de segunda à quinta-feira para realização de audiências, sendo 04 (quatro) iniciais; 02 (duas) Unas e 02 (duas) instruções. Havendo necessidade, são designadas audiências às terças, quintas e sextas-feiras, em pautas extras, quer para audiências de instrução, quer para tentativas de acordo, a concentrar processos contra a mesma parte demandada e, também, por ocasião das semanas promovidas pelo CSJT e CNJ.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/09/2023 a 30/06/2024, num total de 1.276 (mil duzentas e setenta e seis), 110 (cento e dez) foram realizadas de forma presencial, também em relação às partes, o que corresponde a 8,62% e, 1.166 (mil cento e sessenta e seis), em formato telepresencial, em relação às partes, representativos do percentual de 91,38%.

Ouvido, o Sr. Diretor de Secretaria informou que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram realizadas pelo (s) Magistrado (s) a partir da sede da Unidade.

À vista do percentual de audiências realizadas remotamente, *ad cautelam*, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, Unas e de conciliação.

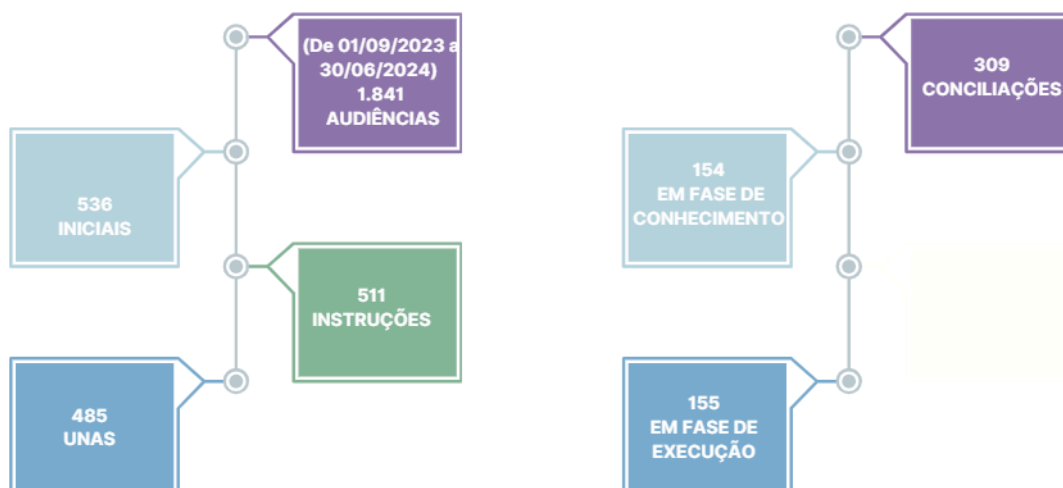
Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

Audiências no período de
01/09/2023 a 30/06/2024
[link](#)

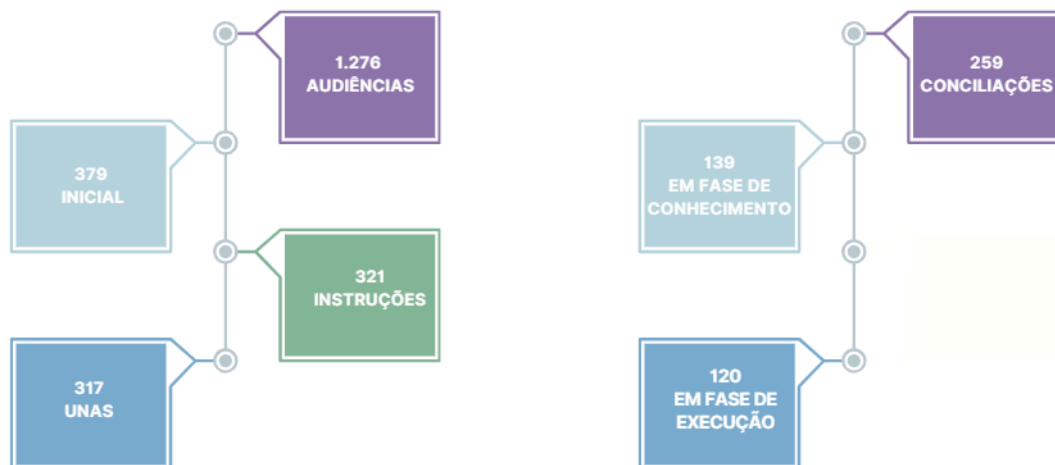


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correção (de 01/09/2023 a 30/06/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.841 (mil oitocentas e quarenta e uma) audiências, sendo 536 (quinhentas e trinta e seis) iniciais, 511 (quinhentas e onze) instruções, 485 (quatrocentas e oitenta e cinco) Unas e 309 (trezentas e nove) conciliações; destas últimas, 154 (cento e cinquenta e quatro), em fase de conhecimento e, 155 (cento e cinquenta e cinco), em execução.



Foram realizadas 1.276 (mil duzentas e setenta e seis) audiências em processos eletrônicos, sendo 379 (trezentas e setenta e nove) iniciais, 321 (trezentas e vinte uma) instruções, 317 (trezentas e dezessete) Unas e 259 (duzentas e cinquenta e nove) conciliações; destas últimas, 139 (cento e trinta e nove), na fase de conhecimento e, 120 (cento e vinte), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que realiza notificações via meios eletrônicos: “*a notificação é usualmente realizada por meios eletrônicos*”.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma diferença entre o número de audiências designadas (1.841) e as efetivamente realizadas (1.276), a totalizar o quantitativo de 565 (quintas e sessenta e cinco) audiências não realizadas, em 10 (dez) meses, o que resulta na média de 56,50/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 30,69% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “*as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos*”, acrescentando que: “*a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura*”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe. Em face da ausência de resposta à sugestão de melhoria, determina-se à Secretaria da Corregedoria que reitere mencionado pleito.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes- centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuí- dos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtiva de
2022	255	1618	241	1465	176	78,22%
2023	176	1214	164	987	244	71,01%
01/09/2023 a 30/06/2024	189	1036	46	851	294	69,47%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os dados sugerem regressão de produtividade de 2022 para 2023 e desta para o período em correição - 1º/09/2023 a 30/06/2024 - (de 78,22% para 71,01% e 69,47%, respectivamente).

O cenário regressivo de 2022 para 2023 se confirma, na medida em que houve decréscimo de produção de 1.465 processos solucionados, em 2022 (122/mês), para 987, em 2023 (82/mês). Esse viés não se mantém ao longo do período ora em correição, na medida em que foram solucionados 851 processos, no período de 10 (dez) meses ora em análise (84,10/mês), a projetar uma produção anual de 1.021.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 6

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
Processos Recebidos	1618	1214	1036
Processos Solucionados	1465	987	851
Solucionados Por Recebidos	90,54%	81,3%	82,14%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/07/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 5 e 6, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve redução do número de processos recebidos (de 1.618 para 1.214), e estabilidade a se considerar os 10 (dez) meses analisados, na medida em que foram recebidos 1.036 processos, do que resulta a média de 103,6/mês, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 1.243,2.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, demonstram regressão de 2022 para 2023 (de 90,54%, para 81,3%), com viés de ligeira recuperação no período em correição (82,14%).

QUADRO 7

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO	78.22%	71.01%	69.47%
Média do Tribunal	82.4%	81.68%	80.75%
Média das varas de mesma faixa processual	80.36%	78.63%	78.81%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi inferior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em todos os períodos analisados, resultado que será objeto de recomendação em campo próprio.


5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	407	1425	1422	489	25.59%
2023	489	1087	1190	341	22.27%
01/09/2023 a 30/06/2024	262	960	841	359	29.92%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2024.
Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar redução de 2022 para 2023 (de 25,59% para 22,27%), viés não mantido no período de 10 meses ora em correção (29,92%), o que requer atenção por parte da direção da unidade e será objeto de recomendação ao final.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO	25.59%	22.27%	29.92%
Média do Tribunal	24.99%	19.26%	21.86%
Média das varas de mesma faixa processual	25.53%	20.89%	23.3%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da leitura do Quadro 09, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresentou performance desfavorável em relação à média do Tribunal e Unidades Similares em todos os períodos, cenário igualmente a reclamar monitoramento por parte dos(as) gestores(as), e a ensejar recomendação em campo próprio.


5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 10

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	89.26	72.31	82.59
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	29.26	28.47	31.12
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	63.28	42.24	55.52
da conclusão até a prolação da sentença	4.23	13.92	14.0

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 11/07/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, por fim, pela análise dos dados estatísticos, salutar redução nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" quando comparado aos exercícios de 2022 e 2023 (de 89,26 para 72,31 dias), viés que não se manteve no período correccionado, onde se observa indesejável elevação para 82,59 dias.

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se pequena redução de 2022 para 2023 (de 29,26, para 28,47 dias) e elastecimento no período em referência (31,12 dias).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentaram salutar redução de 2022 para 2023 (de 63,28, para 42,24 dias), com ligeira elevação ao longo do período correccionado (55,52 dias).

No que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, ainda em observância ao limite normatizado, observa-se cenário de expansão do indicador: 4,23 dias em 2022; 13,92, em 2023 e 14,0 dias ao longo do período correccionado.

Os prazos ora analisados reclamam acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação ao final.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO	89.26	72.31	82.59
Média do Tribunal	76.58	67.15	66.10
Média das varas de mesma processual	82.65	70.60	69.41

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 11/07/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que a Unidade apresenta indicador desfavorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares, em todos os períodos analisados, quadro que, nesse aspecto, será objeto de recomendação específica.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 12

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000113-51.2023.5.14.0092	27/10/2023	30/10/2023	1.0
0000541-33.2023.5.14.0092	14/12/2023	15/12/2023	1.0
0000665-16.2023.5.14.0092	13/12/2023	15/12/2023	2.0
0000905-05.2023.5.14.0092	04/04/2024	08/04/2024	2.0
0000642-70.2023.5.14.0092	21/05/2024	24/05/2024	3.0
0000754-39.2023.5.14.0092	13/05/2024	16/05/2024	3.0
0000408-88.2023.5.14.0092	21/02/2024	27/02/2024	4.0
0000550-92.2023.5.14.0092	18/04/2024	24/04/2024	4.0
0000890-36.2023.5.14.0092	03/04/2024	09/04/2024	4.0
0001004-72.2023.5.14.0092	06/03/2024	18/03/2024	8.0
Média	-	-	3.2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde-se aferir a não observância do normativo destacado. Ademais, nota-se que a Unidade elevou seu prazo médio em relação à correição pretérita (de 2,6 para 3,2 dias). Com efeito, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se dissonância em todos, a reclamar ajustes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correicionada promoveu 10 (dez) conversões em diligência durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



000573-09.2021.5.14.0092; 001305-53.2022.5.14.0092; 001428-51.2022.5.14.0092;
000129-05.2023.5.14.0092; 000816-50.2021.5.14.0092; 001064-79.2022.5.14.0092;
001124-52.2022.5.14.0092; 000998-02.2022.5.14.0092; 001028-37.2022.5.14.0092;
001345-35.2022.5.14.0092; 001446-72.2022.5.14.0092; 000355-10.2023.5.14.0092.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se parcial inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:

0000594-14.2023.5.14.0092;
0000666-35.2022.5.14.0092;
0000553-47.2023.5.14.0092;
0000732-78.2023.5.14.0092



Dissonância:

0000214-88.2023.5.14.0092;
0000464-24.2023.5.14.0092;

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência

0000311-88.2023.5.14.0092;
0000413-76.2024.5.14.0092;
0000594-14.2023.5.14.0092;
0000654-50.2024.5.14.0092
0000951-28.2022.5.14.0092

Idoso/Pessoa com Doença Grave

0000413-76.2024.5.14.0092;
0000651-32.2023.5.14.0092;
0000774-30.2023.5.14.0092;
0000327-08.2024.5.14.0092;
0000203-64.2020.5.14.0092.

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Não obstante, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:



0001557-61.2019.5.14.0092; 000774-30.2023.5.14.0092;
0000594-14.2023.5.14.0092; 000077-09.2023.5.14.0092;
0000553-47.2023.5.14.0092; 000268-54.2023.5.14.0092.

e) Liberação dos depósitos recursais

No processo abaixo indicado, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000518-29.2019.5.14.0092; 0000086-68.2023.5.14.0092;
0001576-67.2019.5.14.0092; 0000348-89.2021.5.14.0091;
0000165-18.2021.5.14.0092; 0001576-67.2019.5.14.0092;
0000310-45.2019.5.14.0092; 0001059-62.2019.5.14.0092;

**f) Expedições de alvarás
judiciais e respectiva
comunicação ao
executado**

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, quadro que merece registro positivo. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000095-98.2021.5.14.0092; 0000115-55.2022.5.14.0092;
0000108-63.2022.5.14.0092; 0000097-71.2021.5.14.0091;
0000165-18.2021.5.14.0092; 0000142-38.2022.5.14.0092

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem, como rotineira, a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas das últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante o Núcleo de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 83,70% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de janeiro/2023 a abril/2024, houve expedição de 767 (setecentos e sessenta e sete) alvarás, sendo 85 (oitenta e cinco) de forma “manual” (11,08%) e, 682 (seiscentos e oitenta e dois), em formato eletrônico (88,92%). Ambos os percentuais, consideradas as exceções previstas nas normas de regência, revelam cenário de regularidade.

**g) Regular
intimação do MPT**

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000193-78.2024.5.14.0092;
0000196-33.2024.5.14.0092;
0000193-78.2024.5.14.0092.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais - impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1 0000214-88.2023.5.14.0092

Ajuizamento da ação: 27/03/2023

Sentença proferida em 20/09/2023

TOTAL = 172 dias

Trata-se de ação trabalhista ajuizada em 27/03/2023. Audiência realizada no dia 19/04/2023 com determinação de realização de perícia. Destituição do perito e nova nomeação em 11/05/2023. Apresentação de laudo pericial no dia 31/05/2023. Feito incluído em pauta para o dia 09/08/2023. Audiência realizada, com concessão de prazo para razões finais por memoriais (05 dias). Sentença proferida no dia 20/09/2023. A substituição de perito e a concessão de razões finais por memoriais provocaram o elastecimento do prazo no conhecimento.

2 0000200-10.2023.5.14.0091

Ajuizamento da ação: 28/03/2023

Sentença proferida em 04/09/2024

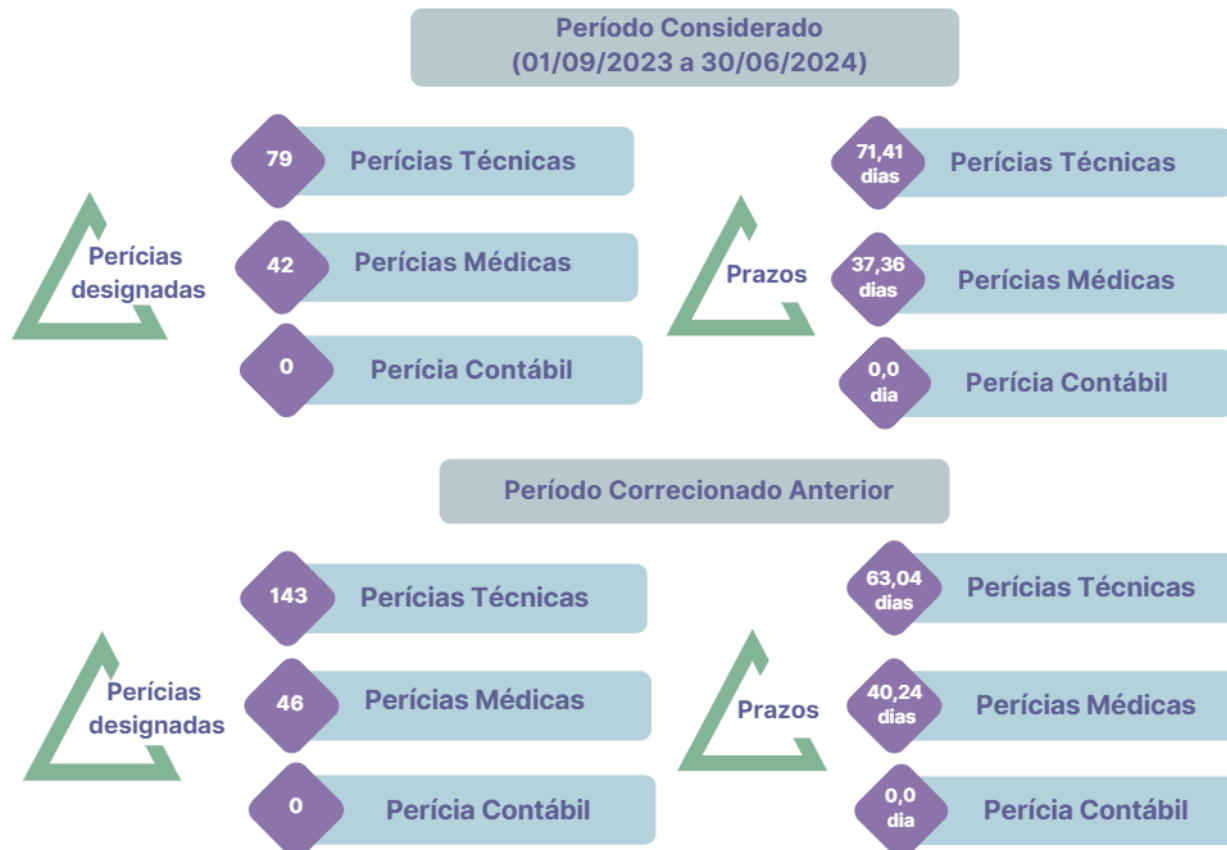
TOTAL = 160 dias

Trata-se de processo autuado no dia 28/03/2023. Audiência designada para o dia 17/05/2023. Ante a apresentação de documentos e a retirada de sigilo, a audiência de instrução foi designada para o dia 05/06/2023. Redesignada para 13/06/2023. Audiência realizada, sem conciliação. Sentença proferida no dia 04/09/2023. A mora para realização da audiência inicial provocou o elastecimento do prazo no conhecimento.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



No período ora em análise (01/09/2023 a 30/06/2024), em consulta realizada no dia 16/07/2024, segundo dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - vê-se que, foram designadas 121 (cento e vinte e uma) perícias, sendo 79 (setenta e nove) técnicas, 42 (quarenta e duas) médicas e nenhuma contábil, totalizando a média mensal de 12,1 (doze vírgula um), a projetar o quantitativo de 145,2 (cento e quarenta e cinco vírgula dois) para o período de 01 (um) ano.

Em comparação ao período correcional anterior (1º/08/2022 a 31/08/2023), houve diminuição no número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 189 (cento e oitenta e nove), no período de 13 (treze) meses, a perfazer o quantitativo médio mensal de 14,53 (quatorze vírgula cinquenta e três), sendo 143 (cento e quarenta e três) técnicas, 46 (quarenta e seis) médicas e nenhuma contábil.

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QRCode* e *link* ao lado, o prazo médio de 71,41 (setenta e um vírgula quarenta e um) dias, para a conclusão das perícias técnicas e de 37,36 (trinta e sete vírgula trinta e seis), para as de natureza médica. Não foram realizadas perícias contábeis.



Relatório Perícia
2ªVTJIPA

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se uma redução no que concerne à perícia médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 40,24 (quarenta vírgula vinte e quatro) dias. Por sua vez, no tocante às perícias técnicas, houve elastecimento do prazo praticado (de 63,04 para 71,41 dias), quadro a merecer ajustes no particular e será objeto de recomendação ao final.

Registra-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 16/07/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 224 (duzentos e vinte e quatro) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code e link* ao lado, dentre os quais 99 (noventa e nove) com prazos superiores a 1.000 (um mil) dias, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento, na medida em que se constata, inclusive, registro de perícia pendente em processos já arquivados.



PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correcionada deverá adotar as medidas cabíveis com vistas à imediata regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 07/08/2024, verificou-se a existência de 5 (cinco) PROADs de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência (n. 5360/2024; 5230/2024; 5182/2024; 4484/2024 e 3600/2024).

De par com isso, durante o período correcionado, verificou-se que foram autuados 17 (dezessete) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 5 (cinco) retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 29,41% (vinte e nove vírgula quarenta e um por cento), a ensejar recomendação no particular.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 13

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
Liquidações iniciadas	430	431	522
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	70.94	77.74	67.94

Fonte: Portal e-Gestão no dia 25/07/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	70.94	77.74	67.94
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109.13	175.1	86.4
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	123.7	190.9	85.39

Da análise ao Quadro 13, afere-se estabilidade do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 430 para 431). No concernente ao período correccionado, em *números absolutos*, vê-se aumento para 522 liquidações em 10 (dez) meses, cenário que se confirma no *aspecto relativo*, na medida em que, para um período de 12 meses, projeta-se o número de 626,40 liquidações iniciadas.

No tocante ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação, observa-se elastecimento de 2022 para 2023 (de 70,94 para 77,74), viés que não se manteve ao longo do período ora analisado (67,94). A par disso, há que se reconhecer que os prazos da Unidade são mais favoráveis que os praticados pelo Tribunal e pelas Varas Similares, cenário digno de registro positivo.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Nesse escopo, registra-se a participação do servidor Rubens Silva Garrido no curso: "INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC VERSÃO 2.13.0.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 25/07/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 300 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 29 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 9,70%.

O resultado obtido, conquanto substancialmente inferior à média do Regional (31,49%), foi superior ao observado no período correccional pretérito (1º/08/2022 a 31/08/2023), quando atingiu o percentual de 1,45%.

Diante de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correccionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (1,45%), apresentou incremento de performance (9,70%). Entretanto, o percentual de sentença líquida ainda se revela substancialmente inferior à média do Regional (31,49%), quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QRCode abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise de 29 (vinte e nove) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se que não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença.

De par com isso, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. No período ora em correição, atestou-se a ocorrência dos seguintes processos com essa característica: 0000688-59.2023.5.14.0092, 0001010-79.2023.5.14.0092, 0001110-34.2023.5.14.0092, 0000265-02.2023.5.14.0092 e 0001045-39.2023.5.14.0092.

De igual modo, após análise do relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. No mesmo sentido, não se verificou registro de sentença líquida em ação cujo objeto era obrigação de fazer, cenário digno de apontamento positivo.



RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023

5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 319 (trezentos e dezenove) processos que compuseram a média de 67,94 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000304-77.2015.5.14.0092

Início da liquidação: 12/05/23

Homologação em 15/12/23

TOTAL = 217 dias

Certidão de trânsito em julgado datada de 12/05/2023. Liquidação iniciada na mesma data. Despacho prolatado em 15/05/2023 determinou a liquidação da sentença. Conta anexada aos autos pelo autor em 22/08/2023. Em 06/09/2023 transcorreu *in albis* o prazo para a parte demandada impugnar os cálculos. Homologada a conta em 15/12/2023. O lapso temporal para elaboração da respectiva conta, bem como o prazo elástico para conclusão dos autos à decisão homologatória, provocaram o elástico do prazo na fase de liquidação.

2

0000666-50.2013.5.14.0092

Início da liquidação: 14/03/23

Homologação em 13/12/23

TOTAL = 274 dias

Certidão de trânsito em julgado datada de 14/03/2023. Liquidação iniciada na mesma data. Conta de liquidação apresentada pelo autor em 25/03/2024. Impugnação aos cálculos juntada em 22/05/2023. Audiência de conciliação sem êxito, realizada em 24/05/2023. Manifestação acerca da impugnação apresentada em 02/06/2023. Parecer técnico e novos cálculos juntados pela Contadoria do Juízo em 22/06/2023. Impugnação do autor à conta do Juízo, realizada em 03/07/2023. Decisão de 07/07/2023 determinou o retorno dos autos à Contadoria para confecção de novos cálculos. Novo parecer e nova conta juntados em 21/11/2023. Homologada a conta em 13/12/2023. A multiplicidade de contas e o lapso temporal elástico para cumprimento das determinações judiciais provocaram o elastecimento do prazo na fase de liquidação.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 15

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	549	319	273	76	517	31,45%
2023	517	841	452	40	729	33,28%
1º/09/2023 a 31/06/2024	711	469	518	7	655	43,9%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, progrediu de 31,45%, em 2022, para 33,28%, em 2023, bem como ao longo do período correicional (43,9%). Tais percentuais representam os seguintes quantitativos de execução baixadas: 273, em 2022; 452, em 2023 e, 518, no período em correição (10 meses).

Consequentemente, o número de execuções pendentes de baixa, conquanto tenha apresentado elevação de 2022 para 2023 (de 517 para 729 processos), apresentou salutar redução ao longo do período correicional de 10 (dez) meses (655).

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 16

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/09/2023 a 31/06/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ	31.45%	33.28%	43.9%
Tribunal	35.48%	34.37%	36.75%
Demais varas de mesma faixa processual	35.52%	36.66%	37.17%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade na fase de execução, conquanto em patamar de desvantagem em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual ao longo dos anos de 2022 e 2023, apresenta-se em viés de recuperação e em vantagem aos paradigmas no período correccionado, cenário digno de nota.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 17

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixas	Baixas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	207	221	106.76%	273	131.88%	420	76
2023	666	462	69.36%	452	67.86%	760	40
1º/09/2023 a 31/06/2024	462	511	110.6%	518	112.12%	697	0

Fonte: e-Gestão no dia 03/07/2024: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com salutar regressão ao longo do período correccionado (420, 760 e 697, respectivamente). No *aspecto relativo*, a se manter esse cenário de diminuição (de 63 execuções pendentes), em 10 (dez) meses - do que resulta a média de 6,3 mensais - conclui-se que, ao final do período de 01 (um) ano, o acervo totalizará o quantitativo de 685 execuções pendentes.

Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas, em 2022 (106,76%), a Unidade apresentou substancial queda de performance no ano de 2023 (69,36%), com recuperação ao longo do período correccionado (110,6%).

No tocante à relação execuções baixadas *versus* iniciadas, o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu, substancialmente, de 2022 para 2023 (131,88%, para 67,86%), com salutar retomada do incremento no período correccionado (112,12%). Referidos indicadores representam a baixa de 273, 452 e 518 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 18

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	207	260,31	370,87	221	297,09	428,2	420	461,88	645,0
2023	666	538,47	836,2	462	353,28	510,47	760	814,44	1.223,4
1º/09/23 a 31/06/24	462	282,28	418,53	511	326,69	457,4	697	796,22	1.191,4

Fonte: E-Gestão no dia 11/07/2024 Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade, considerando todos os períodos analisados, com exceção do ano de 2022, encerrou número maior de execuções que a média do Tribunal. Em relação às Varas Similares, apresentou desempenho superior apenas no período ora em correção. Conforme já apontado, há elevação de performance, a indicar, por consequência, salutar diminuição do acervo das execuções pendentes, (420; 760 e 697, respectivamente).

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 19

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	1º/09/2023 a 31/06/2024
Execuções extintas por acordo	13	212	282
Extintas por pagamento do crédito do exequente	147	202	178
Extintas por aplicação da prescrição	50	38	51
Outras formas de extinção	11	1	7

Fonte: e-Gestão no dia 11/07/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, de 13 em 2022 para 212 em 2023 e 282 ao longo do período correccionado, o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", de igual forma, houve aumento de 2022 (147) para 2023 (202) e ao longo do período avaliado (178 em 10 meses), a projetar o total de 213,60 para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 11 para 1) e, viés que não se manteve nos 10 (dez) meses do intervalo correccionado (7).

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 20

PRAZO MÉDIO, EM DIAS, DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1º/09/2023 a 31/06/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE JÍ PARANÁ/RO	1.110,62	1.076,14	887,12
Prazo médio na execução no Tribunal	905,14	706,84	633,34
Varas de mesma faixa processual	939,71	724,08	652,74

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 – Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 20), observa-se que a Unidade, conquanto tenha reduzido o indicador de 2022 para 2023 e deste no curso do período correccionado (1.110,62; 1.076,14 e 887,62 dias), em comparação aos paradigmas, o paragonado apresentou desvantagem em todos os períodos avaliados, quer no tocante à mediana do Tribunal, quer no que concerne às Varas de mesma faixa processual, quadro a reclamar monitoramento e que será objeto de recomendação ao final.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se processos, nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.



★ 0000677-06.2018.5.14.0092

★ 0000602-64.2018.5.14.0092

★ 0001448-47.2019.5.14.0092

★ 0001448-47.2019.5.14.0092

★ 0000645-64.2019.5.14.0092

★ 0001180-90.2019.5.14.0092

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

★ 0000857-17.2021.5.14.0092

★ 0000939-48.2021.5.14.0092

★ 0000941-18.2021.5.14.0092

★ 0000155-08.2020.5.14.0092

★ 0000661-47.2021.5.14.0092

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, com observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

★ 0000824-32.2018.5.14.0092

★ 0000357-58.2015.5.14.0092

★ 0001186-15.2010.5.14.0092

★ 0046900-32.2009.5.14.0092

★ 0001186-15.2010.5.14.0092

★ 0000056-19.2012.5.14.0092

Assevera-se, ainda, que, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo Análise em 30/07/2024 Situação Geral da Unidade			
Total de contas bancárias registradas <i>(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)</i>			
		2.447	
Contas bancárias processos ativos:	794	Contas bancárias saneadas:	12
Contas bancárias de processos <u>arquivados</u> e não saneadas:	513	<i>(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)</i>	
Contas sem depósito:	134	Contas sem depósito:	12
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	379	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	0
Contas com resíduos de pequena monta:	222	Contas com resíduos de pequena monta:	0
Contas com valores ínfimos:	55	Contas com valores ínfimos:	0
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	102	Contas com valores acima de R\$ 150,00:	0
Contas Bancárias Não Associadas	269		
Contas sem valores depositados:	151		
Contas com resíduos de pequena monta:	118		
Contas com valores ínfimos:	15		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	41		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Extraí-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 30/07/2024, que a Unidade possui 2.447 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 794 se referem a processos ativos; 513 processos arquivados, 134 sem depósito e 269 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (12), têm-se 12 sem depósito, nenhuma de pequena monta e nenhuma conta com valores ínfimos e acima de R\$ 150 reais.

Em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de tão-somente 16 (dezesesseis) processo assinalado no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade não promoveu atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do Quadrimestre 2024 relevam apenas 62 (sessenta dois) processos solucionados, quadro que merece atenção dos(as) gestores(as). Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Assenta-se, por oportuno, que tanto a Unidade ora em correição como sua a sua similar da circunscrição (1ª VT) possuem idêntica estrutura funcional e lotação ideal de 10 (dez) servidores. A bem da verdade, a Unidade ora em correição, encontra-se, neste momento, com seu quadro completo, enquanto a paragonada com um claro de lotação.

À vista dos dados acima, em face da similaridade de estrutura e da flagrante disparidade de produtividade no particular, impõe-se registrar que no curso dos trabalhos correccionais está-se a constatar imensa disparidade no tratamento dos dados relativos ao Projeto Garimpo, quando comparadas ambas as Unidades. Vejamos o quadro comparativo:

QUADRO 21

Projeto Garimpo	Contas Judiciais saneadas até 30/07/2024	Processos com dados inseridos nas Planilhas internas, com vistas à prestação de informações pela SCR à CGJT		
		2022	2023	2024
1ª VT	1.083	26	364	2.542
2ª VT	12	16	0	21

O cenário acima descrito demonstra, à toda evidência, a necessidade de adoção de urgentes medidas por parte dos Gestores da Unidade ora em Correição, com vistas ao cumprimento do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023; do Provimento n. 5, TRT14, de 3 de agosto de 2021 e da Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos de execução, na própria Unidade e/ou centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Consigna-se, por fim, que em sendo detectada a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, as importâncias eventualmente localizadas, deverão ser recolhidas via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como consignado no presente tópico.


Manual do Garimpo
2023

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em consonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, na medida em que procedeu a transferência de valores para outros processo da mesma Unidade em que os executados são devedores. Vale ressaltar, que o referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. O cenário reclama elogio. Vide, ainda, observação inserta no item “e” acima.

★ 0001226-74.2022.5.14.0092

★ 0000266-55.2021.5.14.0092

★ 0000396-45.2021.5.14.0092

★ 0000417-21.2021.5.14.0092

★ 0000418-06.2021.5.14.0092

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000311-88.2023.5.14.0092 | ★ 0000719-26.2016.5.14.0092 | ★ 0000985-03.2022.5.14.0092 |
| ★ 0000441-54.2018.5.14.0092 | ★ 0001031-55.2023.5.14.0092 | ★ 0000375-35.2022.5.14.0092 |

Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade que, por opção desta, os(as) Oficial(as) de Justiça não auxiliam a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas. Salienta-se que, nesse contexto, o disposto no Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024, normativo que se recomenda observância.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000264-80.2024.5.14.0092 | ★ 0010227-67.2014.5.14.0091 | ★ 0000699-69.2015.5.14.0092 |
| ★ 0000912-94.2023.5.14.0092 | ★ 0000375-35.2022.5.14.0092 | ★ 0000115-02.2015.5.14.0092 |

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, não foram autuados processos como Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), somente em Ações de Cumprimento de Sentença, conforme abaixo indicado.

Vale ressaltar, que o dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

- | | | |
|--|---|---|
|  0000389-48.2024.5.14.0092 |  0000593-29.2023.5.14.0092 |  0001162-69.2019.5.14.0092 |
|  0000238-19.2023.5.14.0092 |  0001444-05.2022.5.14.0092 |  0000965-75.2023.5.14.0092 |

Por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 179 do CPCGJT, conforme constatado nos autos dos processos a acima mencionados.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção das providências pendentes relativas ao Projeto Garimpo (item “e”), impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

**5.3.6 Demais aspectos da execução**

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0031000-48.2005.5.14.0092
prazo de 6.440 dias, entre o início
(09/02/2006) e o encerramento da
execução (28/09/2023).

Trata-se de processo físico convertido para o eletrônico em 27/08/2019. Acordo homologado em 06/12/2024. Execução suspensa até 02/09/2005. Efetuado o pagamento total do acordo. Execução das contribuições fiscais iniciada em 09/02/2006. Expedição de Carta Precatória em 21/05/2015. Penhora no rosto nos autos do Processo n. 000478-68.2015.5.14.0001 (1ª Vara do Trabalho de Porto Velho). Distribuído no módulo CLEC do Pje em 20/08/2019. Atualização da conta em 04/02/2022. Valores penhorados foram transferidos para o processo centralizador n. 046900-53.2005.5.14.0001. Depósito transferido da 1ª VT de Porto Velho em 03/05/2023. Efetuado o pagamento de imposto de renda por execução e pagamento das custas processuais (R\$ 20.658,74) em 28/06/2023. Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por satisfação da obrigação em 28/09/2023. Assim, consta-se dos autos em análise que a espera da disponibilização dos valores referentes as contribuições fiscais pelo juízo centralizador contribuiu, sensivelmente, para o elastecimento do prazo da execução, com reflexo negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional;

**Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão****0036100-81.2005.5.14.0092****prazo de 9.473 dias, com início
(04/03/1998) e o encerramento da
execução (09/02/2024).**

Trata-se de processo físico convertido para o eletrônico. Execução iniciada em 04/03/1998. Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico em 19/08/2019. Restrição de veículo em 10/01/2020. Planilha de atualização de cálculos em 20/01/2020. Ofício do Detran/RO informando sobre a penhora do veículo em 23/01/2022. Tentativa de penhora on-line pelo sistema Sisbajud em 27/01/2022. Bloqueio parcial em 24/02/2022. Determinada a intimação dos executados para manifestação acerca dos valores bloqueados em 22/003/2022. Novos parciais bloqueios em 1º/04/2022. Solicitação de designação de audiência para tentativa de acordo em 11/04/2022. Embargos Declaratórios em 11/04/2022. Sentença de embargos em 18/04/2022. Audiência de conciliação (execução) por videoconferência designada para 12/05/2022, às 08h40min. Tentativa de conciliação rejeitada. Atualização da conta em 16/05/2022. Proposta de acordo em 03/06/2022. Sem êxito a proposta conciliatória em 28/06/2022. Autos suspensos por 60 (sessenta) dias, consoante despacho de 15/08/2022. Deferida a liberação dos valores. Petição da parte autora solicitando penhora na folha de pagamento do executado em 03/02/2023. Atualização da conta em 14/02/2023. Alvará eletrônico de pagamento em 04/10/2022. Requisição no Infojud e pedido no CNB em 06/12/2022 Processo incluído em pauta para tentativa de conciliação em 16/02/2023. não recebido em 7/02/2023. Acordo homologado em 02/03/2023. Suspenso ou sobrestado o processo por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação em 23/06/2023. Revogada a suspensão em 10/08/2023. Registros dos pagamentos das parcelas em 10/10/2023. Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por cumprimento integral do acordo em 09/02/2024. Arquivados os autos definitivamente em 15/02/2024. Consta-se dos autos em análise que os incontáveis incidentes e permanência do processo em suspensão e arquivo provisório por prazo superior a 2 (dois) anos, à procura de bens dos executados, contribuíram, sensivelmente, para o elastecimento do prazo da execução, nestes autos, com reflexo negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional.

**5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e
Requisições de Pequeno Valor- G-PREC**

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.



A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 1º/08/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, contava com 10 (dez) RPVs autuadas e 07 (sete) integralmente quitadas; em 2023, 10 (dez) autuadas, 06 (seis) quitadas integralmente. Por fim, referente a este exercício, há 27 (vinte e sete) autuadas e 19 (dezenove) integralmente satisfeitas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	10 RPVs autuadas	>>>	07 quitadas integralmente
2023	10 RPVs autuadas	>>>	06 quitadas integralmente
2024	27 RPVs autuadas	>>>	19 quitadas integralmente

5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, no dia 1º/08/2024, verificou-se que a Unidade autuou 02 (dois) precatórios no ano de 2022, sem nenhuma quitação. Em 2023, foram autuados 17 (dezesete), dos quais nenhum foi quitado e 07 (sete) no ano de 2024, também pendentes de pagamento.

2022	02 autuações	>>>	0 quitada integralmente
2023	17 autuações	>>>	0 quitada integralmente
2024	07 autuações	>>>	0 quitada integralmente

5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a autuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a existência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (*QRCode e link* ao lado), quadro que reclama regularização por parte da Unidade Correccionada e será objeto de recomendação ao final



RPVs Autuadas,
Não Pagas,
Vencidas

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação, o que é digno de registro positivo.

Oportuno o registro de que, até o final dos trabalhos correccionais, verificou-se não ter havido as devidas movimentações, com vistas à solução das pendências aqui relatadas, conquanto tenha sido a Unidade instada para ultimá-las, nos termos do despacho de ID.4153481, PJeCor 0000033-87.2024.2.00.0514, providência que ora se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correccionada informou que aderiu ao leilão unificado, a relatar que: “ Este Juízo, desde a implantação do Leilão Judicial Unificado no âmbito deste Regional (Provimento n. 008/2020), tem encaminhado suas vendas judiciais para processamento para aquele centro de apoio ”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 14 (quatorze) Execuções Fiscais pendentes, dentre as quais 09 (nove) a aguardar o encerramento do sobrestamento, 03 (três) em Análise de Decisão, 01 (uma) a aguardar o prazo normal e 01 (uma) arquivada, conforme *QRCode* ao lado.



Execuções pendentes

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastrado o Diretor de Secretaria.



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência*, *Diamante*, *Ouro* ou *Prata*.



A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a maio/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a “Taxa de Congestionamento líquida, índice de conciliação no conhecimento a execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD)”.

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo “Arquivo provisório” na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular. seguir a mesma sorte.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N° 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N° 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

r(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correções regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/007/2024.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando. No entanto, em consulta realizada no dia 19/07/2024, a Vara iniciou a liquidação sem lançamento do trânsito em julgado, a exemplo dos processos de ns. 0000518-53.2024.5.14.0092 e 0000433-67.2024.5.14.0092, o que será objeto de recomendação.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIGs, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a utilização da aludida ferramenta, no entanto, foram localizados 6 (seis) processos sem GIGs, quais sejam: 0000288-11.2024.5.14.0092, 0000355-73.2024.5.14.0092, 0000596-47.2024.5.14.0092, 0000499-47.2024.5.14.0092, 0000569-64.2024.5.14.0092 e 0000859-16.2023.5.14.0092. Também se identificou 17 (dezessete) processos com GIGs vencidos, dentre os quais: autos de ns. 0000995-13.2023.5.14.0092, 0000492-55.2024.5.14.0092 ambos em 24/06/2024 e 0000480-41.2024.5.14.0092, em 25/06/2024, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000413-76.2024.5.14.0092, 0000314-09.2024.5.14.0092, 0000485-63.2024.5.14.0092 e 0000327-08.2024.5.14.0092, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000080-27.2024.5.14.0092, 0000221-80.2023.5.14.0092, 0001072-56.2022.5.14.0092 e 0000665-50.2022.5.14.0092, o que é digno de registro positivo.

6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0000177-27.2024.5.14.0092 e 0000136-60.2024.5.14.0092, verifica-se a observância do procedimento, tendo em vista o lançamento da fase de execução somente após o decurso do prazo da citação, sem pagamento ou garantia da execução, o que é digno de apontamento positivo.

Por fim, nos autos de ns. 0099900-49.2006.5.14.0092, 0080600-04.2006.5.14.0092 e 0001339-33.2019.5.14.0092, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

De par com isso, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe (os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de
sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com
código de tema
inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode* e *link* ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspensão o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.





6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 22 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO	785	59,29%	1.324

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23- 2023

Período de referência de 1º/01/2023 a 31/12/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO	522	57,67%	905

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24

Período de referência de 01/09/2023 a 30/06/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO	293	38,05%	770

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 22 a 24, os *percentuais brutos* de conciliações alcançados pela Unidade indicam baixa de performance de 2022 para 2023 e deste para o período em correção (59,29%, 57,67% e 38,05%).

Os *números absolutos* revelam efetiva perda de performance, na medida em que demonstram a solução, por essa via, de 785, em 2022, 522, em 2023 e 293 processos conciliados, ao longo do período correccionado (10 meses), projetando-se, para 12 (doze) meses, o quantitativo de 351,6 processos.

O aludido percentual de 38,05% é substancialmente inferior ao aferido na correção pretérita (56,83%), bem como à média apurada no Regional, a qual está no patamar de 40,72%, o que será objeto de recomendação ao final.

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
Total de processos extintos por acordo	13.0	212.0	282.0
Extintas por pagamento	147.0	202.0	178.0
Prescrição intercorrente	50.0	38.0	51.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	2.0	13.0	5.0
Extinção-outras	11.0	1.0	7.0
Total-extintas	223.0	466.0	523.0
Apensamentos	-2.0	-4.0	-12.0
Total-encerradas	221.0	462.0	511.0
Percentual de conciliação	5.88	45.88	55.18

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	91.0	57.0	29.0
Liquidações encerradas	437.0	386.0	348.0
Percentual de conciliação	20.82	14.76	8.33

Fonte: consulta e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo-K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta, a progredir de 13 (treze) acordos, em 2022, para 212 (duzentos e doze), em 2023. No período ora em correição, o cenário de crescimento se sustenta, com 282 (duzentos e oitenta e dois) acordos homologados, representativos dos percentuais de 5,88%, 45,88% e 55,18%, respectivamente, resultado este superior à média do Tribunal para o período (33,82%), circunstância esta digna de apontamento positivo.

Dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, conquanto ligeiramente superior à mediana do Tribunal para o período (7,16%), verifica-se viés constante de baixa na produtividade de 2022 (20,82 %), 2023 (14,76%) e 2024 (8,33%), quadro que reclama monitoramento dos Gestores.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO	827	1.324	62,46%

Quadro 28 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO	535	905	59,12%

Quadro 29 - (01/09/2023 a 30/06/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA/RO	307	770	39,87%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando decréscimo de 2022 para 2023 (de 62,46% para 59,12%) e ao longo do período correccionado (39,87%), representativos de 827, 535 e 307 processos conciliados, no universo de 1.324, 905 e 770, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (39,87%), revela-se similar ao *percentual bruto* (38,05%), em patamar de desvantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (59,81), bem como abaixo da mediana do Regional no interregno (44,75%), o que será objeto de recomendação em campo próprio.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 30 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	14	565	538	17	9	9	0	41	37	2	2	1	0	163	163	0		780	748	0
Soma		565	538	17	9	9	0	41	37	2	2	1	0	163	163	0		780	748	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/07/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 31 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	14	323	301	37	4	4	0	30	25	4	3	2	1	15	19	1		375	351	1
Soma		323	301	37	4	4	0	30	25	4	3	2	1	15	19	1		375	351	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/07/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 32 - 01/09/2023-30/06/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	14	351	328	22	5	6	0	24	14	4	3	2	1	44	53	1		427	403	1
Soma		351	328	22	5	6	0	24	14	4	3	2	1	44	53	1		427	403	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/07/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos remetidos à instância superior, houve regressão de 2022 para 2023 (de 748 para 351), viés não mantido no período correccionado (403), levando-se em conta o interregno de 10 (dez) meses, a projetar 484 para o período de 01 (um) ano.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, nesta data, constatou-se a existência de 01 (um) processo pendente de remessa ao Regional, no prazo legal, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2022	2023	1º/09/2023 a 30/06/2024
Arrecadação	R\$ 1.153.449,22	R\$ 1.694.998,48	R\$ 1.330.068,87
Valores pagos aos autores	R\$ 18.108.126,83	R\$ 15.095.596,38	R\$ 11.805.593,14

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/07/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, tendência que não se manteve no curso do período correccionado, projetando-se o montante anual de R\$ 1.596.082,644, a indicar estabilidade.

No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), houve considerável regressão de 2022 para 2023, tendência mantida no período correccionado (10 meses), a projetar a soma de R\$ 14.166.711,76.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

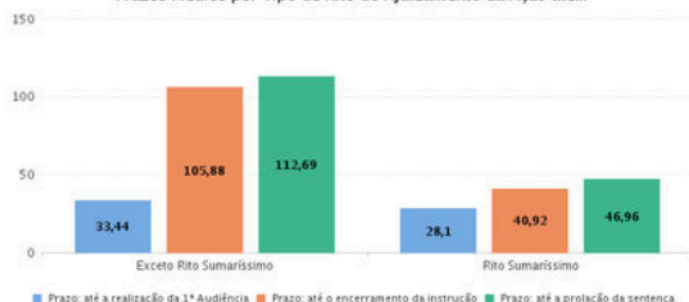
10. PRAZOS EM GERAL

10.1. PRAZOS DOS JUÍZES


QUADRO 34

Período de Referência 01/09/2023 a 30/06/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	789	31,12
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	874	76,3
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	834	82,59

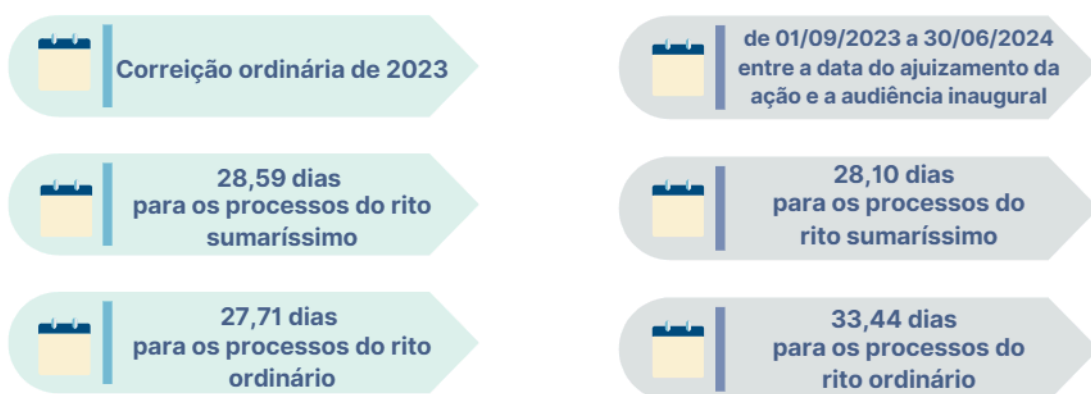
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/07/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...


10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/09/2023 a 30/06/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio resultou em 28,1 (vinte e oito vírgula um) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica) e de 33,44 (trinta e três vírgula quarenta e quatro) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se diminuta redução no tocante ao rito sumaríssimo, na medida em que fora apurado o quantitativo de 28,59 (vinte e oito e cinquenta e nove) dias e, de elastecimento no ordinário, o qual, naquela ocasião, era de 27,71 (vinte e sete vírgula setenta e um), a ensejar monitoramento e será objeto de recomendação ao final.



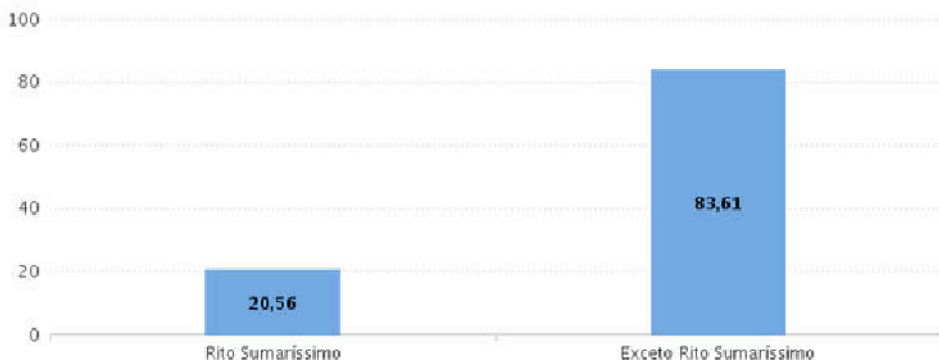
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/09/2023 a 30/06/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	716	55,52

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/07/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, na forma do gráfico acima, no período em correção, o prazo médio resultou em 20,56 (vinte vírgula cinquenta e seis) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e, 83,61 (oitenta e três vírgula sessenta e um), para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se indesejável dilação no tocante ao rito sumaríssimo, na medida em que os prazos médios apontavam 10,16 (dez vírgula dezesseis) dias, a reclamar atuação dos(as) gestores(as) da Unidade, o que será objeto de recomendação, e salutar redução no ordinário, o qual, naquela ocasião, era de 120,36 (cento e vinte vírgula trinta e seis) dias.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/09/2023 a 30/06/2024
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná- R0	14,00

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/07/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 37

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ	230	13,17
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	1	0
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	282	14,72
TOTAL	513	14

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/07/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correção anterior

9,62 dias


de 01/09/2023 a 30/06/2024
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

14 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os quadros 35 e 36, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, ainda em observância aos limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, atingiu o patamar de 14 (quatorze) dias, superior ao verificado na correção pretérita (9,62 dias).



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos na fase de conhecimento foi de 0,2 (zero vírgula dois) dia; na de liquidação, 1,6 (um vírgula seis), e de 0,4 (zero vírgula quatro) na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 0,73 (zero vírgula setenta e três) dia. Oportuno registrar que, em relação à correção anterior, houve ligeiro elastecimento do indicador, na medida em que era de 0,58 (zero vírgula cinquenta e oito) dia. Todavia, permanece dentro do regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.


**PRAZOS PARA
DESPACHO**

prazo médio correção
anterior

0,58 dia



prazo médio atual

0,73 dia



10.1.5 Sentenças pendentes

Com fulcro no artigo 29, V, da CPCGJT e segundo dados coletados do sistema e-Gestão, houve prolação de 09 (nove) sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade do Juiz Titular Edilson Carlos de Souza Cortez, cenário mais preocupante que o verificado na correção pretérita, ocasião na qual se apurou o quantitativo de 01(um), a revelar reiterada atuação em desconformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, a seguir relacionadas:

QUADRO 38

	Processo	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
1	0001004-72.2023.5.14.0092	24/11/2023	18/03/2024	17/06/2024	03/05/2024	60
2	0000106-59.2023.5.14.0092	17/03/2023	18/04/2024	21/06/2024	03/06/2024	44
3	0000550-92.2023.5.14.0092	11/07/2023	24/04/2024	25/06/2024	07/06/2024	42
4	0000080-27.2024.5.14.0092	24/01/2024	12/04/2024	11/06/2024	27/05/2024	40
5	0000332-30.2024.5.14.0092	25/03/2024	24/04/2024	21/06/2024	07/06/2024	40
6	0000206-77.2024.5.14.0092	20/02/2024	17/04/2024	06/06/2024	31/05/2024	34
7	0000838-40.2023.5.14.0092	26/09/2023	16/04/2024	04/06/2024	29/05/2024	33
8	0000220-61.2024.5.14.0092	22/02/2024	17/04/2024	05/06/2024	31/05/2024	33
9	0000132-23.2024.5.14.0092	02/02/2024	05/04/2024	23/05/2024	20/05/2024	33

Consoante dados extraídos do sistema e-Gestão (quadro abaixo), até dia 31/07/2024 - atualização mais recente do sistema e-Gestão - atestou-se a existência de 26 (vinte e seis) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, dentro no prazo legal:

QUADRO 39

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluído	Data de Conclusão
EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ	PAP	0000620-71.2023.5.14.0092	1	30/07/24
	RTAlq	0000453-59.2024.5.14.0092	11	18/07/24
	RTOrd	0000239-15.2024.5.14.0092	3	26/07/24
	RTOrd	0000315-91.2024.5.14.0092	4	26/07/24
	RTOrd	0000352-24.2024.5.14.0091	28	21/06/24
	RTOrd	0000428-75.2024.5.14.0092	13	12/07/24
	RTOrd	0000432-82.2024.5.14.0092	6	23/07/24
	RTOrd	0000500-32.2024.5.14.0092	3	26/07/24
	RTOrd	0000500-66.2023.5.14.0092	33	14/06/24
	RTOrd	0000524-94.2023.5.14.0092	3	26/07/24
	RTOrd	0000618-42.2023.5.14.0092	36	24/05/24
	RTOrd	0000666-66.2023.5.14.0092	10	17/07/24
	RTOrd	0000668-21.2023.5.14.0092	30	19/06/24
	RTSum	0000270-67.2024.5.14.0092	3	26/07/24
	RTSum	0000326-23.2024.5.14.0092	3	26/07/24
	RTSum	0000446-66.2024.5.14.0092	28	21/06/24
	RTSum	0000456-13.2024.5.14.0092	29	20/06/24
	RTSum	0000490-65.2024.5.14.0092	3	26/07/24
	RTSum	0000494-28.2024.5.14.0091	3	26/07/24
	RTSum	0000674-86.2024.5.14.0092	13	13/07/24
	RTSum	0000698-17.2024.5.14.0092	5	24/07/24
	RTSum	0000599-02.2024.5.14.0092	3	26/07/24
	RTSum	0000630-22.2024.5.14.0092	4	25/07/24
	RTSum	0000716-27.2023.5.14.0092	3	26/07/24
	RTSum	0001000-35.2023.5.14.0092	3	26/07/24
	RTSum	0001006-42.2023.5.14.0092	29	20/06/24
Subtotal - EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ		26		
Total de Processos		26		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05/08/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução

Nesta data, último dia de correição, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a existência de 41 processos conclusos na fase de conhecimento e 09 (nove) na de liquidação/execução, a aguardar prolação de sentença, no prazo legal, à exceção do de n. 0000618-42.2023.5.14.0092, o que será objeto de recomendação ao final



10.1.6 Processos pendentes de solução

De igual forma, embora não abranger o período correccionado, foi possível aferir, em 31/07/2024, atualização mais recente do sistema e-Gestão, que pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 40

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	1	0,36%
2023	36	13,09%
2024	238	86,55%
TOTAL	275	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05/08/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados, em 31/07/2024, havia 1 (um) processo pendente de julgamento oriundo do ano de 2021, 36 (trinta e seis) de 2023 e 238 (duzentos e trinta e oito) ajuizados em 2024, num total de 275 (duzentos e setenta e cinco).

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é substancialmente desfavorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 189 (cento e oitenta e nove) processos pendentes de solução, referentes aos anos de 2019, 2021, 2022 e 2023, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação em campo próprio.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 1,2 (um vírgula dois) dia, na fase de conhecimento; 0 (zero) na de liquidação e 1,4 (um vírgula quatro) na de execução, o que resulta num prazo médio de 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) dia.



Prazos para conclusão



Prazo médio correção anterior

2,17 dias



Prazo médio total

0,87 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correção anterior, sofreu salutar regressão, encontrando-se em conformidade com o regramento legal (228 do CPC). Por outro lado, no que toca ao prazo de conhecimento (1,2 dia) e ao de execução (1,4 dia), há ligeira extrapolação do limite temporal, o que será objeto de recomendação no particular.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se que, no período de 09/08/2023 a 08/08/2024, o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, é de 1 (um) dia na fase de conhecimento; 0,4 (zero vírgula quatro) na de liquidação e 4,2 (quatro vírgula dois) na de execução, o que resulta em prazo médio de 1,87 (um vírgula oitenta e sete) dia, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se, entretanto, elastecimento em relação à correção pretérita, quando indicava 0,6 (zero vírgula seis) dia.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para cumprimento



Prazo médio correção anterior

0,6 dia



Prazo médio total

1,87 dias



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/07/23 até 30/06/24, conforme atualização ocorrida em 07/08/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO	1001 a 1500	0,1384	0,2007	0,6344	0,3733	0,4171	0,3528	26ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (491 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO	1001 a 1500	0,1783	0,2113	0,6191	0,3923	0,4126	0,3627	131ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO	1001 a 1500	0,1384	0,2007	0,6344	0,3733	0,4171	0,3528	391ª

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 até março de 2024:

QUADRO 44

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0876	0,2886	0,4747	0,4887	0,4108	0,3501	347 ^a
2020	0,1031	0,3084	0,3752	0,2967	0,3475	0,2862	118 ^a
2021	0,0716	0,2607	0,5501	0,4613	0,4339	0,3555	377 ^a
2022	0,0639	0,2413	0,4911	0,3340	0,2910	0,2843	117 ^a
2023	0,0898	0,1891	0,5969	0,3464	0,3707	0,3186	223 ^a
1º/07/2023 a 30/06/2024	0,1384	0,2007	0,6344	0,3733	0,4171	0,3528	391 ^a

391ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

131ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (491)

26ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 117ª e a 391ª posições.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (491), a Unidade posiciona-se, atualmente, na 131ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa, a 26ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve ganho de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 377ª posição para a 117ª. Em 31/12/2023, entretanto, passou a ocupar a 223ª posição, apresentando regressão de desempenho. A propósito, conforme dados consolidados até junho de 2024, vê-se que a Unidade vem mantendo viés descendente, posicionando-se na 391ª colocação, portanto, muito próxima ao limite de regressão para o segundo, conforme última atualização, cenário que requer monitoramento por parte dos Gestores.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses			
Fevereiro	25ª	Maio	30ª
Março	27ª	Junho	27ª
Abril	28ª	Julho	29ª

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece oscilando entre a 25ª e a 30ª posições.

Ressalta-se que seus indicadores apresentaram contínua perda de performance de fevereiro a maio/2024 (25ª para 30ª). Em julho/2024 passou a ocupar a 29ª posição.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de continuidade do monitoramento e de adoção de práticas tendentes à otimização da performance verificada no *ranking* regional do I-GEST 14, o que será objeto de recomendação.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:



verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;



amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;



vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	101,88%	107,53%	101,55%	155,47%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade, cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 101,88%, resultado inferior ao do Regional, de 102,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos
- Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Cumpriu a Meta 3, atingindo percentual de 101,55%, embora inferior ao do Regional, 137,32%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Cumpriu a Meta 5, com percentual de 155,47%, resultado muito acima do indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 100,00%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário anual. Os resultados até 31/07/2024 seguem:

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	82,53%	108,76%	102,04%	64,75%	116,95%	92,95%	74,73%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de julho do corrente, utilizando-se da cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 1, com percentual de 82,53%, indicador abaixo da média verificada no Regional (91,61%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até julho do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 108,76%, inferior ao do Tribunal, de 112,59%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,56%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar substancialmente inferior à média do Regional (117,96%), tendo atingido até julho de 2024, o percentual de apenas 64,75%, a Unidade não está a Meta 3, ainda que com o apoio da cláusula de barreira.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 31/07/2024, embora em patamar inferior ao indicador geral no Regional (172,26%), tendo atingido o percentual de 116,95%, está a cumprir a Meta 5.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

77,34%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1 e 3 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade e será objeto de recomendação em tópico próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.



Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, em que pese terem realizado os exames periódicos, os(as) servidores(as) não os encaminharam para a Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS).

Neste ano, em 23/05/2024, segundo informação do Sr. Diretor de Secretaria, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames. Salienta o Sr. Diretor que já os realizaram os servidores Paulo Ferreira Gonçalves, Rogerio Azevedo Ribeiro e Luis Felipe Moreira Alves, a revelar o cumprimento da meta, em relação ao contingente de servidores(as), cenário digno de registro positivo. Entretanto, pendente de realização os exames relativos ao Magistrado Titular, o que será objeto de reiteração.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correcionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Anote-se que a Unidade tem comumente requisitado o auxílio da SACLE, por ocasião de grande demanda processual e afastamentos inesperados de servidores(as), para confecção de minutas de despacho e decisão. À exemplo, citam-se as demandas havidas nos períodos a saber: de 04 a 12/09/2023, 16/10 a 1º/11/2023, 08 a 22/02/2024 e 14 a 28/6/2024.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correções regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vinham usufruindo dos benefícios da ferramenta. Contudo, afirma que *“nestes últimos 60 dias o sistema de registro automático (Solária) teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Por ora estamos fazendo o registro manualmente”*. O quadro merece intervenção da Unidade Administrativa responsável, determinação que será objeto de recomendação em campo próprio.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGAEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Consultada, a Unidade ora em correição informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, afirmou que não têm experiência a ser compartilhada.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: *“A unidade tem comumente boa prática de sustentabilidade: não uso de copos descartáveis; utilização do telefone VoIP; expedição de documentos eletrônicos, dispensando o uso corrente de papel e impressão; utilização excepcional de veículos oficiais”*.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica. Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QRCode* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)



**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



DENUNCIE



MAIS INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor. De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, a Unidade Correcionada informou que houve a participação dos(as) seguintes servidores(as) em cursos sobre a temática de acessibilidade e inclusão: ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO (DIVERSIDADE E INCLUSÃO - ENCONTRO DE GESTORES - 2023 - 17/11/2023) e RUBENS SILVA GARRIDO (CONSTRUINDO PONTES, NÃO MUROS: A IMPORTÂNCIA DA HUMANIZAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO - ENCONTRO DE GESTORES - 2023 - 17/11/2023), quadro digno de registro positivo.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que não realizou atividades relacionadas a programas institucionais nem a destinação de valores, o que será objeto de recomendação em relação ao primeiro aspecto.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU.

Não obstante, o *Parquet* apresentou pedido de reexame com efeito suspensivo da referida decisão colegiada.

Diante disso, o prazo para cumprimento do Acórdão n. 1955/2023 está suspenso, nos termos do despacho proferido pelo Ministro Benjamin Zymler, datado de 12/6/2024. Por conseguinte, retorna-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição não atendeu ao chamado em sua totalidade, o que requer adoção do procedimento pelos Gestores e será objeto de recomendação ao final.



MEMORANDO
CIRCULAR Nº
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade expressamente admitiu que “*acessou de forma irregular o sistema PJeCor quando deveria acessar diariamente*”, cenário que será objeto de recomendação em campo próprio.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PJeCor 0000084-35.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 13 a 14/09/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata de ID. 3407484.

A Unidade Correcionada apresentou respostas (ID 3965037) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 21/02/2024 (ID 3959463). Diante da falta de complementação das respostas acerca das recomendações, não foi realizada a reunião com a Unidade.

Juízo:

Não há recomendações pendentes de cumprimento, no entanto, as de letras “a”, “b”, “c”, “e” e “h” foram postergadas.

Secretaria:

“a” - *que sejam prestados esclarecimentos quanto ao elevado número de horas extras concentradas no servidor PAULO FERREIRA GONCALVES* - a Unidade não apresentou resposta;

“k” - *monitoramento quanto aos prazos médios para a conclusão dos processos* - cumprida parcialmente e,

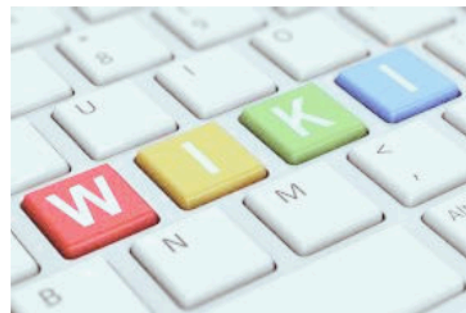
“m” - *Regularize as inconsistências constatadas no cenário atual, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO* - a Unidade não apresentou resposta.

Mencionadas omissões deram origem ao procedimento em curso no PROAD n. 1473/2024.

Não obstante, referente ao procedimento atinente ao exercício anterior, foi publicado despacho nesta data, determinando o seu arquivamento (ID 4723717), tendo em vista a correção ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.

22. FERRAMENTA WIKI**FERRAMENTA**

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.

**Art. 29
Art. 32****PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023**

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que “a utilização da ferramenta WIKI pela unidade tem sido tímida”, quadro que reclama realinhamento e será objeto de recomendação ao final.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Nos termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as). Destacamos.

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QR Code* e *link* abaixo:

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correcionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas



SEGEP - INFORMAÇÃO -
CORREIÇÃO 2ª VT JI-
PARANÁ/RO

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QRCode* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDORRAMENTOS



PESQUISA INTERNA DE
SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14

25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 N° 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;
Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;
Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e
Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDORRAMENTOS



26. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correição, a Unidade registrou os seguintes apontamentos, além dos já constantes da presente ata:

“A unidade judiciária, em que pese já ter aberto chamado SAU S81277, em 29/01/2024, não obteve êxito na regularização dos relatório de processos convertidos em diligência do PJe, inserto no ícone de relatórios gerenciais daquele sistema.”

Diante da relevância das ponderações, solicitem-se providências diretamente ao Núcleo de Apoio ao PJe.

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as seguintes recomendações:



27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1;
- 2) À vista do consignado nos itens 5.1.2 e 5.1.3, empreenda vigilância dos processos na fase de conhecimento, para elevação da produtividade e redução da taxa de congestionamento, ao menos, aos patamares médios do Tribunal e das Varas similares;
- 3) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, com vistas à necessária redução dos prazos apurados, a fim de retornar, ao menos, aos parâmetros observados em 2023 (tópico 5.1.4).
- 4) Especificamente em relação ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, a Unidade deverá empreender esforços para reduzi-lo ao nível das médias do Tribunal e das Unidades similares (Quadro 11);
- 5) Passe a atender, integralmente, ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 6) Incremente o desempenho relativo ao número de sentenças líquidas, a fim de atingir, ao menos, a mediana do Regional, conforme consignado no item 5.2.1;
- 7) Implemente medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, notadamente em relação “Taxa de Congestionamento líquida, índice de conciliação no conhecimento e execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD)”, tudo conforme consignado no item 6 ([link](#) e [QRCode](#));

8) Envide esforços para otimização dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*;

9) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatada substancial dissonância ao quanto estabelecido pelo art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, bem como aumento do prazo em relação ao rito ordinário. Na mesma linha, deverá envidar esforços com vistas à redução do prazo da realização da audiência até o encerramento da instrução, no rito sumaríssimo (10.1.2);

10) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se seja rigorosamente observada a regra processual quanto ao prazo para prolação de sentença, com especial atenção ao feito de n. 0000618-42.2023.5.14.0092, cujo prazo encontra-se expirado;

11) Monitore os processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

12) Intensifique as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira à permanência no primeiro quartil de desempenho, performance hoje vulnerada pela proximidade do limite de descenso ao segundo quartil;

13) No pertinente às diretrizes do CNJ, adote medidas necessárias ao incremento do desempenho atual, visando ao integral cumprimento de todas as metas estabelecidas, até o final do exercício (item 13.2, quadro 45), notadamente no que se refere às Metas 1 e 3;

14) Fomente a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

15) Implemente práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);

16) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;



17) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passe a utilização da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

- 1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências bens móveis, sem os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.
- 2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes, seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.
- 3) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR (item 5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;
- 4) Adote medidas tendentes ao alcance de viés regressivo do prazo resultante da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1, notadamente em relação às perícias técnicas;
- 5) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às “perícias pendentes”, conforme extraído do PJe, campo “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7;
- 6) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda a regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Em sendo o caso, dê destinação aos recursos consoante às diretrizes lá recomendadas;
- 7) Proceda a imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3

8) Observe as orientações contidas nos itens 6.2 e 6.3, atinentes ao início da liquidação em acordos homologados em conhecimento, bem como ao controle de sobrestamentos vencidos;

9) Monitore, rigorosamente, o prazo para a conclusão para despacho (art. 228 do CPC), conforme registrado no tópico 10.2.1, especificamente quanto aos processos das fases de conhecimento e execução;

10) Proceda aos lançamentos necessários à adequada observância do disposto na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme apontado no item 19;

11) Adeque a rotina de consulta ao PjeCor, ajustando-a para periodicidade diária (item 20);



12) Empreenda medidas direcionadas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) Preserve o procedimento de se abster em proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer e acordos homologados, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;

3) Mantenha utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

4) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

5) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se a preservação da observância à regra processual do prazo para prolação de sentença.

6) Mantenha adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

7) Preserve a prática de analisar os relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de, ao menos, manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a manutenção do primeiro quartil de desempenho;



27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;

2) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);

3) Preserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, bem como adote ato de ciência ao exequente quanto a liberação de valores, tudo conforme tópico 5.1.6, “f”;

4) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;

5) Quando aplicável, empregue acurado monitoramento para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

6) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas à manutenção do viés de estabilidade e em vantagem em relação a mediana do Tribunal e das Varas Similares, na forma do item 5.2,

7) Preserve os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas à manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares (item 5.3.1);

8) Empreenda os esforços necessários ao alinhamento do acervo processual da fase de execução, visando, ao menos, mantê-lo no patamar médio do Tribunal e Varas Similares (5.3.2);

9) intente medidas voltadas à preservação do atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, com vistas a se manter no patamar médio do Tribunal e Varas Similares - item 5.3.4 ;

10) Continue a proceder lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;

11) Mantenha observância à suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 - item 5.3.5 “d”

12) Prossiga quanto ao atendimento ao comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

13) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;

14) Mantenha, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a boa prática de utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;

15) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;

16) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos dos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

17) Preserve o monitoramento quanto às eventuais inconsistências no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;

18) Continue a monitorar o sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG, nos termos indicados no tópico 6.3;

19) Continue a aplicar o disposto na RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, a qual revogou a de n° 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO N° 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

20) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

21) Continue a observar, rigorosamente, os prazos para a conclusão e cumprimento de determinações (art. 228 do CPC), conforme registrado nos tópicos 10.2.1 e 10.2.2;

22) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4214/2024, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Inste a Divisão Estatística deste Regional, em reiteração, no que tange à ausência de resposta ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi provocada quanto às sugestões de melhorias atinentes à leitura dos dados das audiências designadas/realizadas, tudo conforme assentado no item 5.1.1.2;

3) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);

4) Dê-se ciência ao Núcleo de Apoio ao PJe acerca das demandas descritas nos tópicos 15 e 26, solicitando-lhe as providências cabíveis, com a necessária urgência.

28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem ao Sr. Diretor der Secretaria e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe correcional.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JI- PARANÁ/RO



INFO

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem o substituir na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000085-83.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 27.1 e 27.2). Observe-se, ainda, o trintídio estabelecidos nos itens 5.3.5 “e”.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Rogério Azevedo Ribeiro.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de
encerramento
da Correição:
17:00 horas

Data: 08/08/2024





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
ROGÉRIO AZEVEDO RIBEIRO
Diretor de Secretaria

